

Lei n.º 646, de 28 de junho de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º, DA
LEI MUNICIPAL N.º 630, DE 13 DE MAIO DE
2011.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Dá nova redação ao Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 630, de 13 de maio de 2011, que passa a ser a seguinte:

“Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Pró-Amparo do Menor - COPAME, com sede na Rua Amazonas, n.º 850, cidade de Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.153.891/0001-09, para atendimento de até 05 (cinco) menores, com idade até 12 (doze) anos incompletos.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
28 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de junho de 2011.

Agente Adm. Auxiliar